

# Prefeitura Municipal de Sobral



ESTADO DO CEARÁ

OFICIO N.º .....

3ª Vice

LEI Nº 88

Cria o Serviço Autonomo de Aguas e Esgotos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, Faço saber que a Camara decretou e eu Prefeito promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS (modificado por deficiencia de redação), que receberá a denominação de S.A.A., com personalidade juridica e autonomia administrativa e financeira. (Vetado o restante do artigo.)

Art. 2º - Fica revogada (modificada por erro de concordancia) a Lei Nº 30 de 17 de Outubro de 1959.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 8 de Agosto de 1961.

*Pe. José Palhano de Saboia*  
(Pe. José Palhano de Saboia)  
PREFEITO MUNICIPAL

CARTÓRIO EDISON ALMEIDA-2º OFICIO  
R. AV. DE ALMEIDA, 13 - SOB. AL. CE. - FONE: 811-0548  
AV. ALMEIDA  
Cartório com original e cópia em fitas; Doc. 16.  
Sobral, 10 de dezembro de 1961.  
T. A. J. da unidade  
*Edison Almeida*  
EDISON ALMEIDA - TITULAR  
A. SILVA S. S. LIA  
JACQUELINE B. SILVA L. A. SILVA L. A.  
VANTO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE

CAVALCANTI  
*Antônio Tereza de Albuquerque*  
ANTÔNIO TEREZA DE ALBUQUERQUE  
SECRETARIO  
EDISON ALMEIDA  
Nº 88 22/12/61  
1961  
Cecró